



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Aos quatro dias do mês de abril de 2019, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 1038/2019. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Candice Von Reisswitz, pelo Juiz Substituto lotado, Mateus Crocoli Lionzo, pelo Diretor de Secretaria, Luís Gustavo de Assis Vargas, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 20.04.2005

Data da última correição realizada: 12.06.2018

Data de Implantação do PJe: 1º.08.2014

Jurisdição: Glorinha, Gravataí

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 04.04.2019

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.03.2018 a 28.02.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Gravataí pertence à 14ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juízes	Cargo	Lotação
Candice Von Reisswitz	Juíza do Trabalho Titular	21.07.2014
Mateus Crocoli Lionzo	Juiz do Trabalho Substituto lotado	19.07.2017

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular **Candice Von Reisswitz** está autorizada a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0006519-67.2014.5.04.0000.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juízes	Período(s)	Total
1	Candice Von Reisswitz	Juíza Titular desde 21.07.2014	Há 4 anos, 8 meses e 14 dias*
2	Mateus Crocoli Lionzo	Juiz Substituto lotado desde 19.07.2017	Há 1 ano, 8 meses e 16 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.



3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Titular	Candice Von Reisswitz	Férias	02.04 a 01.05.2018	30
			03.09 a 02.10.2018	30
			06.02 a 07.03.2018	30
			= 90	
Substituto lotado	Mateus Crocoli Lionzo	Férias	16.05 a 14.06.2018	30
			03.10 a 01.11.2018	30
			= 60	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22.03.2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Luís Gustavo de Assis Vargas	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	07.08.2014
2	Guilherme Rafael Volkmann	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	29.07.2014
-	José Gabriel Ribeiro Neto	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	19.07.2017
3	Luciane Elisa Rabuske	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	19.03.2010
4	Ângelo dos Santos Raele	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	01.07.2013
5	Samuel das Neves Carpes	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	19.12.2016
6	Marco Antônio Corrêa Oliveira	TJAA – Especialidade Portaria	Secretário de Audiência (FC03)	19.09.2005
7	Robison Fragoso Pires	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	14.05.2014
8	Diego dos Santos	TJAA	Assistente (FC02)	06.06.2005
9	Denise Boff Monteiro	TJAA	-	22.02.2011
10	Adail Ribeiro Motta	AJAJ	-	28.11.2013

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	João Lucas Longhi Cechet	21.10.2016	18.03.2018	1 ano, 4 meses e 28 dias	Lotação na 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – Assistente de Execução (FC04)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado pelo MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Ângelo dos Santos Raele	LTS – Licença para Tratamento de Saúde	5	5
	LTS – Licença para Tratamento de Saúde	1	21
Guilherme Rafael Volkmann	PAT – Licença Paternidade	20	
Luciane Elisa Rabuske	TREF- Fruição dos dias trabalhados nas Eleições	2	2
Luís Gustavo de Assis Vargas	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3	4
	DPON- Dispensa do ponto	1	



Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias Total (em dias)	
		Nº de dias	Total (em dias)
Marco Antônio Corrêa Oliveira	LPF - Doença em pessoa da família	3	4
	DM - Dispensa Médica	1	
Robison Fragoso Pires	LTS – Licença para Tratamento de Saúde	29	29
Samuel das Neves Carpes	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc		1

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 1º.03.2018 a 28.02.2019).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIO(S)

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Vaga Disponível	Superior em Direito	-
2 Fernanda Soares Thomazi		desde 15.01.2019 até 14.07.2019

Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 25.03.2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

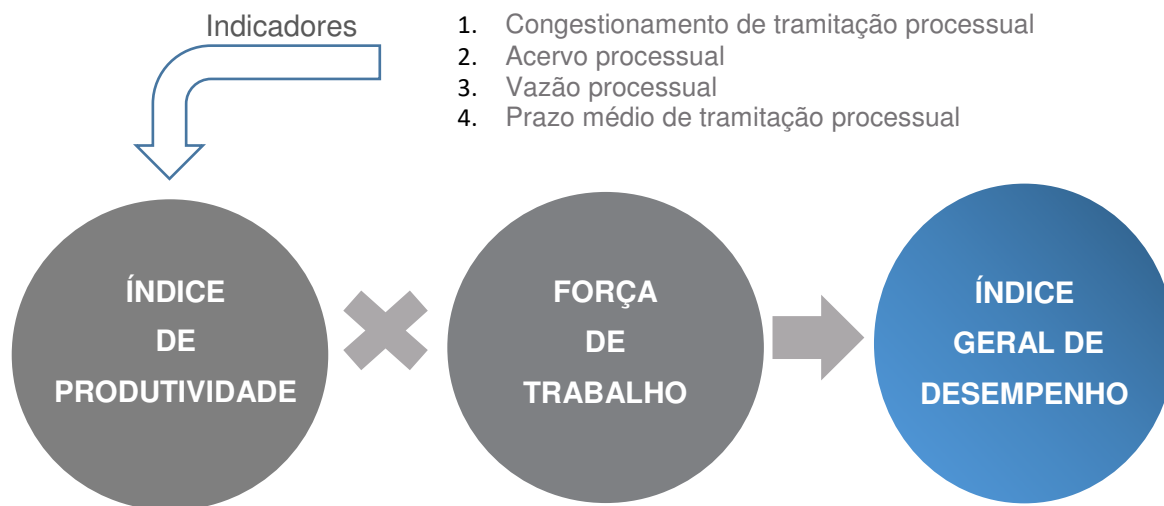


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de



Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 1.001 e 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	1.858	1.440	797	1.365,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Gravataí obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de liquidação, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, ao prazo médio entre o início e o fim da execução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da faixa processual nos demais indicadores.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Indicadores											Índice Geral na Faixa		
		Congestionamento			Acervo		Vazão		Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal
		2	1	3	1	1	2	2	2	2	1				
Unidade Judiciária		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
1º	Posto de São Sebastião do Cai	0,20	-1,08	0,63	0,15	0,55	0,28	0,16	0,18	0,27	0,23	64%	0,15		
2º	Farrupilha	0,26	0,09	0,76	0,25	0,49	0,39	0,06	0,37	0,36	0,37	73%	0,27		
2º	1ª Uruguaiana	0,08	0,03	0,76	0,28	0,37	0,11	0,02	0,38	0,36	0,30	89%	0,27		
4º	Frederico Westphalen	0,25	0,19	0,62	0,21	0,52	0,39	0,23	0,17	0,34	0,35	82%	0,28		
5º	Carazinho	0,18	-0,05	0,63	0,27	0,41	0,35	0,12	0,59	0,58	0,37	77%	0,29		
6º	Montenegro	0,27	-0,04	0,63	0,21	0,45	0,50	0,09	0,32	0,44	0,35	85%	0,30		
6º	2ª Passo Fundo	0,17	0,20	0,68	0,28	0,49	0,34	0,11	0,31	0,44	0,35	85%	0,30		
6º	Posto de Tramandaí	0,30	-0,05	0,93	0,42	1,00	0,40	0,17	0,31	0,32	0,45	66%	0,30		
6º	2ª Uruguaiana	0,06	0,13	0,84	0,35	0,42	0,12	0,05	0,18	0,36	0,31	99%	0,30		
10º	6ª Caxias do Sul	0,37	-0,27	0,63	0,21	0,45	0,50	0,24	0,24	0,43	0,36	86%	0,31		
10º	1ª Gramado	0,16	0,09	0,83	0,29	0,77	0,17	0,01	0,30	0,30	0,35	89%	0,31		
10º	3ª Passo Fundo	0,18	-0,29	0,67	0,29	0,43	0,41	0,19	0,18	0,42	0,32	97%	0,31		
13º	1ª Erechim	0,39	0,09	0,65	0,22	0,51	0,60	0,14	0,34	0,51	0,41	77%	0,32		
13º	3ª Sao Leopoldo	0,11	-0,07	0,76	0,24	0,56	0,23	0,05	0,29	0,35	0,31	102%	0,32		
15º	4ª Passo Fundo	0,25	-0,54	0,76	0,27	0,48	0,43	0,13	0,27	0,31	0,33	99%	0,33		
15º	Santo Angelo	0,15	0,07	0,80	0,37	0,64	0,20	0,08	0,38	0,38	0,37	89%	0,33		
15º	1ª Saporanga	0,27	-0,32	0,81	0,21	0,55	0,43	0,11	0,28	0,32	0,36	91%	0,33		
18º	1ª Cachoeirinha	0,32	-0,03	0,64	0,29	0,48	0,56	0,20	0,29	0,44	0,39	88%	0,34		
18º	2ª Santa Cruz do Sul	0,22	-0,20	0,65	0,30	0,39	0,45	0,12	0,39	0,70	0,37	93%	0,34		
18º	2ª Saporanga	0,21	-0,04	0,80	0,23	0,66	0,36	0,32	0,23	0,45	0,40	85%	0,34		
21º	3ª Taquara	0,19	-0,11	0,84	0,23	0,59	0,32	0,13	0,34	0,31	0,37	96%	0,35		
22º	Posto de Capão da Canoa	0,35	0,30	0,85	0,26	0,66	0,46	0,26	0,31	0,37	0,46	79%	0,36		
22º	1ª Lajeado	0,39	-0,38	0,77	0,24	0,62	0,43	0,17	0,25	0,32	0,37	96%	0,36		
22º	1ª Passo Fundo	0,27	0,04	0,72	0,27	0,48	0,48	0,16	0,32	0,42	0,39	93%	0,36		
22º	3ª Pelotas	0,26	-0,05	0,82	0,36	0,69	0,23	0,02	0,34	0,44	0,38	95%	0,36		
22º	4ª Pelotas	0,23	0,17	0,73	0,29	0,61	0,20	0,06	0,24	0,38	0,34	106%	0,36		
22º	1ª Rio Grande	0,36	-0,02	0,75	0,33	0,70	0,46	0,23	0,25	0,47	0,42	85%	0,36		
28º	2ª Gramado	0,21	0,38	0,76	0,26	0,77	0,26	0,29	0,30	0,37	0,41	89%	0,37		

1.001 - 1.500
processos por ano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

28ª	2ª Lajeado	0,44	-0,30	0,76	0,25	0,60	0,48	0,13	0,26	0,37	0,39	96%	0,37
28ª	4ª Novo Hamburgo	0,20	-0,16	0,76	0,26	0,48	0,22	0,15	0,59	0,44	0,37	98%	0,37
28ª	4ª Rio Grande	0,40	0,17	0,85	0,37	0,74	0,46	0,23	0,26	0,46	0,47	80%	0,37
28ª	1ª Taquara	0,31	-0,03	0,79	0,24	0,56	0,36	0,29	0,24	0,31	0,39	95%	0,37
33ª	Cruz Alta	0,40	0,41	0,71	0,32	0,55	0,58	0,17	0,22	0,49	0,44	85%	0,38
33ª	4ª Sao Leopoldo	0,21	-0,13	0,81	0,27	0,58	0,35	0,11	0,40	0,35	0,38	100%	0,38
35ª	2ª Gravataí	0,42	0,08	0,85	0,40	0,60	0,75	0,08	0,27	0,44	0,47	82%	0,39
35ª	1ª Santa Cruz do Sul	0,30	0,21	0,80	0,32	0,51	0,53	0,16	0,31	0,39	0,43	92%	0,39
37ª	1ª Novo Hamburgo	0,33	0,57	0,83	0,41	0,39	0,53	0,16	0,31	0,55	0,47	86%	0,40
37ª	5ª Novo Hamburgo	0,18	0,19	0,77	0,27	0,45	0,45	0,12	0,45	0,39	0,40	99%	0,40
37ª	2ª Pelotas	0,28	0,21	0,81	0,35	0,60	0,35	0,02	0,29	0,38	0,39	103%	0,40
37ª	2ª Taquara	0,26	-0,04	0,81	0,24	0,54	0,36	0,18	0,29	0,32	0,38	106%	0,40
41ª	3ª Santa Cruz do Sul	0,39	0,17	0,58	0,28	0,45	0,57	0,39	0,33	0,44	0,43	95%	0,41
42ª	2ª Cachoeirinha	0,43	0,26	0,77	0,38	0,52	0,64	0,15	0,27	0,46	0,46	91%	0,42
43ª	3ª Sapiranga	0,24	0,24	0,75	0,30	0,38	0,36	0,49	0,40	0,58	0,45	96%	0,43
44ª	4ª Taquara	0,28	0,30	0,83	0,24	0,67	0,35	0,39	0,37	0,28	0,45	97%	0,44
45ª	São Jerônimo	0,43	0,15	0,84	0,53	0,49	0,70	0,35	0,27	0,67	0,52	86%	0,45
46ª	4ª Gravataí	0,53	-0,14	0,80	0,40	0,62	0,98	0,31	0,28	0,47	0,53	87%	0,46
46ª	3ª Rio Grande	0,43	0,39	0,85	0,40	0,75	0,43	0,54	0,39	0,57	0,55	83%	0,46
46ª	2ª Sao Leopoldo	0,32	-0,31	0,83	0,34	0,53	0,50	0,39	0,31	0,48	0,44	105%	0,46
49ª	3ª Gravataí	0,49	0,41	0,77	0,43	0,52	1,00	0,51	0,28	0,56	0,58	81%	0,47
50ª	2ª Novo Hamburgo	0,42	0,52	0,82	0,30	0,58	0,41	0,28	0,71	0,39	0,52	91%	0,48
50ª	3ª Novo Hamburgo	0,25	0,14	0,75	0,33	0,39	0,51	0,34	0,64	0,60	0,48	100%	0,48
52ª	2ª Bagé	0,35	0,48	0,88	0,40	0,73	0,46	0,33	0,33	0,53	0,52	95%	0,49
52ª	1ª Gravataí	0,46	0,18	0,67	0,36	0,45	0,85	0,20	1,00	0,75	0,58	84%	0,49
54ª	1ª Sao Leopoldo	0,44	-0,31	0,78	0,34	0,59	0,48	0,77	0,27	0,45	0,49	103%	0,50
55ª	Alvorada	0,53	0,07	0,85	0,36	0,65	0,77	1,00	0,28	0,42	0,62	83%	0,51
55ª	2ª Rio Grande	0,41	0,37	0,79	0,37	0,73	0,56	0,78	0,31	0,54	0,57	89%	0,51
57ª	1ª Pelotas	0,32	0,20	0,78	0,49	0,50	0,35	0,08	0,68	0,89	0,49	106%	0,52
58ª	1ª Bagé	0,35	0,44	0,85	0,42	0,55	0,53	0,26	0,34	0,66	0,51	106%	0,54
59ª	2ª Santa Maria	0,45	0,38	0,75	0,45	0,42	0,59	0,45	0,19	0,49	0,49	129%	0,63
60ª	1ª Santa Maria	0,41	0,73	0,68	0,50	0,36	0,48	0,60	0,91	1,00	0,63	117%	0,74
61ª	18ª Porto Alegre	0,33	0,49	0,91	1,00	0,61	0,40	0,12	0,41	0,86	0,55	141%	0,77
Média		0,32	0,13	0,78	0,33	0,53	0,46	0,24	0,38	0,47	0,43	92%	0,40

1.001 - 1.500
processos por ano



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

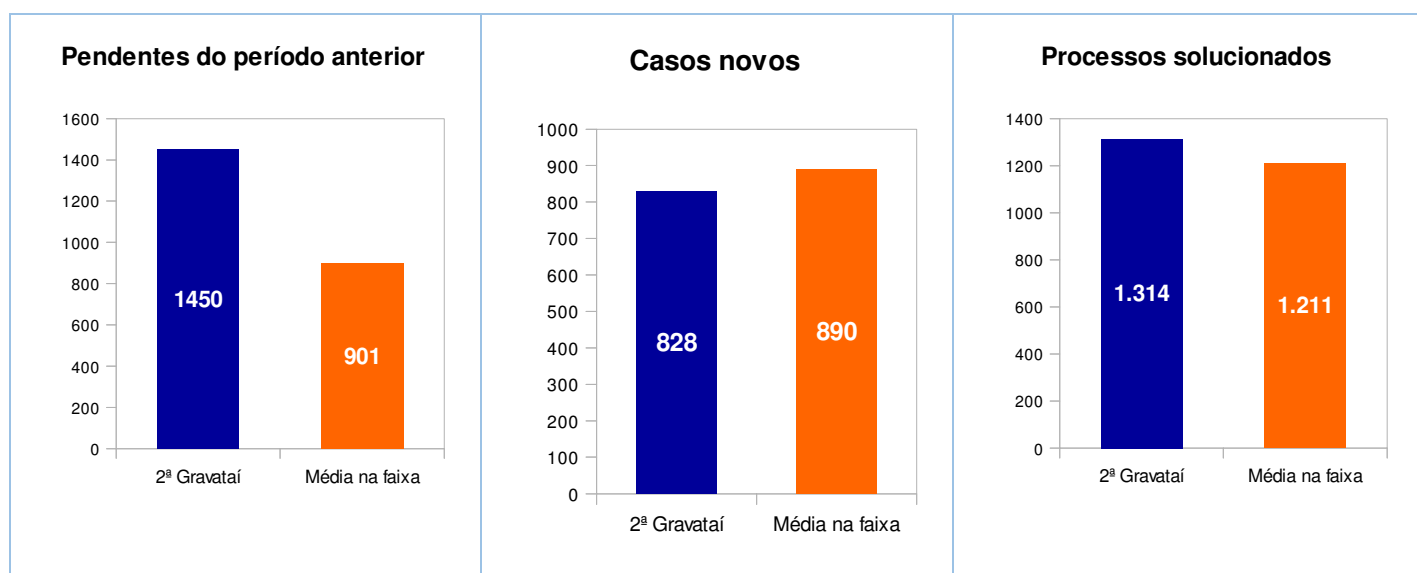
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,32	51º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.314}{1.450 + 828 + 3} \right) \rightarrow 0,42$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

		2ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 28/02/2018	1.450	900,98	60,94%	
B	Casos novos	828	890,15	-6,98%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	2,26	32,61%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.281	1.793,39	27,19%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	738	577,16	27,87%	
F	Processos conciliados – conhecimento	432	501,21	-13,81%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.170	1.078,38	8,50%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	144	133,03	8,24%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.314	1.211,41	8,47%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	57,61%	67,55%	-14,72%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,42	0,32	30,64%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Conforme apontado acima, foram solucionados na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, 57,61% de todos os processos pendentes de solução – percentual inferior à produtividade média apurada na sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou o patamar de 67,55% no mesmo período. Em face disso, o índice de congestionamento da Unidade ficou em 0,42, ocupando a 51ª posição entre as 61 unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

O principal fator para o desempenho verificado foi o elevado número de processos pendentes de solução no período anterior, o qual era 60,94% superior à média das unidades similares. Destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados nos últimos doze meses (1.314) foi 8,47% superior à média da faixa processual, e que o número de processos solucionados foi 58,70% superior ao número de casos novos (828) no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 28/02/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/03 a 2019/02					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Candice Von Reisswitz (J1)	4	336	200	54	18
Mateus Crocoli Lionzo (J2)	0	397	206	90	23

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular prolatou quatro sentenças líquidas nos últimos doze meses, o que corresponde a apenas 1,18% das sentenças prolatadas por ela nesse período; por sua vez, o Juiz Substituto lotado não prolatou nenhuma sentença líquida no período analisado. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 4,31% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelos magistrados, constata-se que ambos apresentaram uma média inferior a duas conversões em diligências mensais no período de 2018/03 a 2019/02 – número reduzido, se comparado à média do TRT4 no período (3,02 conversões mensais por magistrado). Cabe destacar, também, que nenhuma destas conversões corresponde a redistribuições de processos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, bem com que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (28/02/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (81,71%). Além disso, convém destacar que em 28/02/2019 não havia processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/01/2018	31/01/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	50	162	224,00%
Aguardando encerramento da instrução	1.378	813	-41,00%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	22	20	-9,09%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	-	-	-
TOTAL	1.450	995	-31,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)



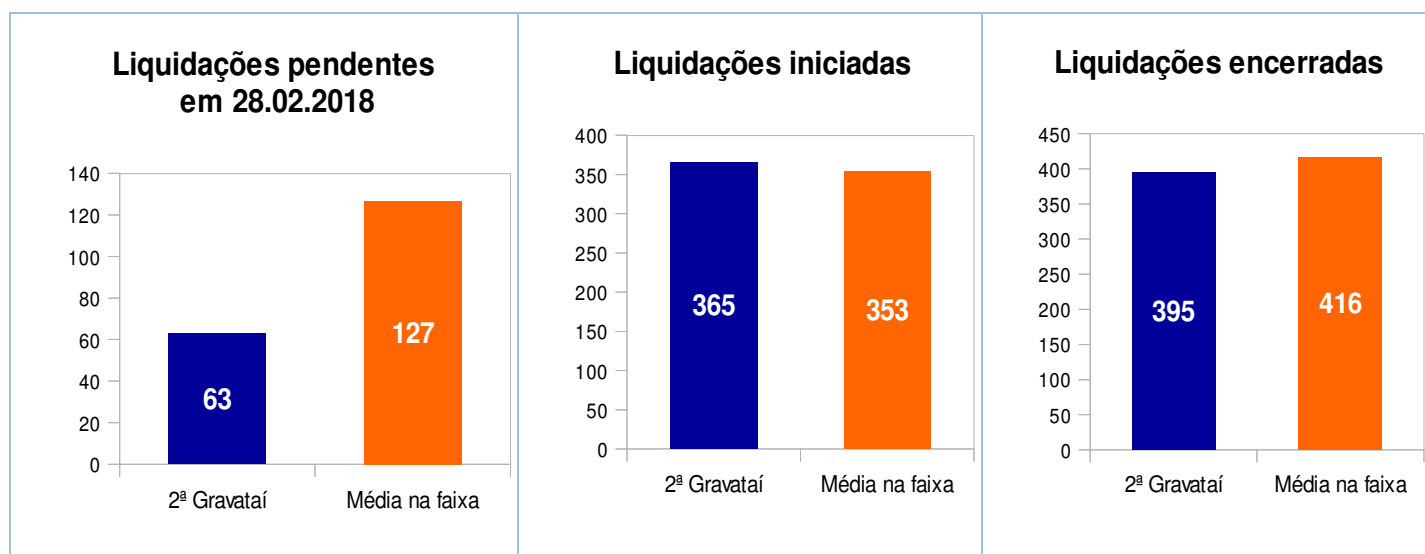
4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,08	0,13	29º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{395}{63 + 365} \right) \Rightarrow 0,08$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

	2ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 28/02/2018	63	126,66	-50,26%
B	Liquidações iniciadas	365	353,49	3,26%
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	428	480,15	-10,86% ▲
D	Liquidações encerradas	395	416,30	-5,12% ▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		92,29%	86,70%	6,45%
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,08	0,13	-42,02% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Os dados acima indicam que, no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, 92,29% de todas as liquidações tramitando na unidade foram encerradas – produtividade superior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual, a qual alcançou 86,70%. O índice de congestionamento da Unidade nesse indicador foi o 29º colocado entre as 61 unidades com tramitação processual similar.



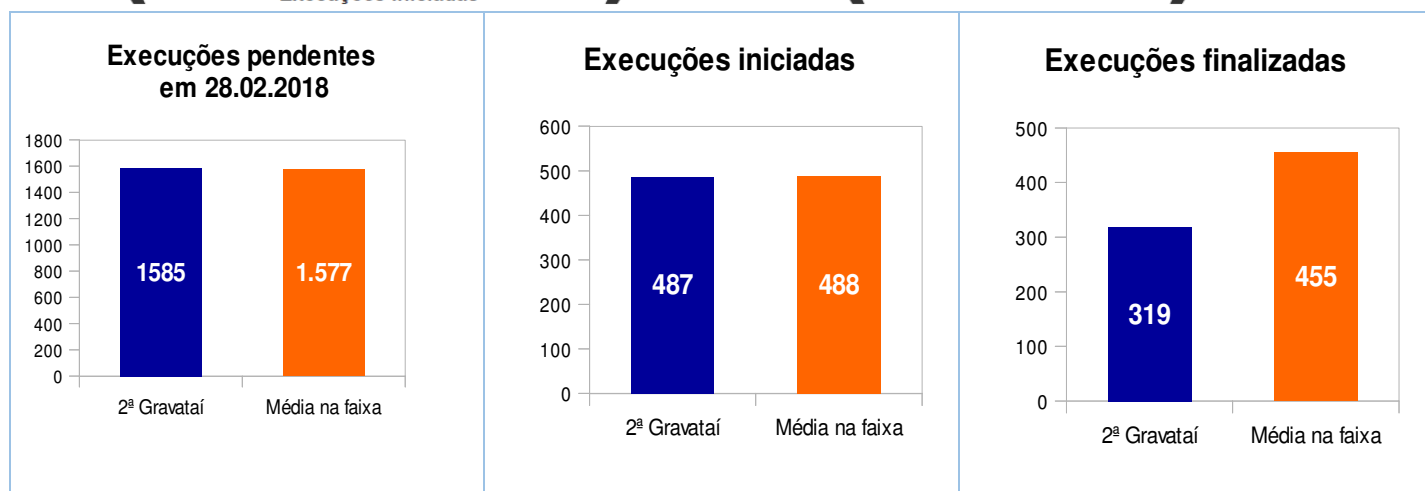
4.3.3 Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,78	53º/61

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior) + Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{319}{1.585 + 487} \right) \rightarrow 0,85$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/03 a 2019/02

		2ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação Processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 28/02/2018	524	569,57	-8,00%	
B	Execuções tramitando em 28/02/2018	1.061	1.007,33	5,33%	
C	Total de execuções não finalizadas em 28/02/2018 (A+B)	1.585	1.576,90	0,51%	▼
D	Execuções iniciadas	487	488,20	-0,25%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.072	2.065,10	0,33%	▼
F	Execuções Finalizadas	319	454,89	-29,87%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		15,40%	22,03%	-30,11%	
CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))		0,85	0,78	8,50%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 15,40% das execuções pendentes de finalização no período. Esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,03%. Desse modo, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,85) foi superior à média das unidades com tramitação processual similar, sendo o nono pior colocado entre as 61 unidades com tramitação processual semelhante.



Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções tramitando em 28/02/2018 na Unidade era 5,33% superior à média da sua respectiva faixa de movimentação; em contrapartida, o saldo de processos no arquivo provisório encontrava-se 8% abaixo da média das demais unidades com tramitação processual similar. Desse modo, o número de execuções pendentes de finalização na Unidade (1.585) era similar à média da sua faixa de movimentação.

Além disso, o número de execuções iniciadas na Unidade nos últimos doze meses (487) também foi similar à média da sua faixa de movimentação (488,20), ao passo que o número de execuções finalizadas (319) foi 29,87% inferior à média de sua faixa de movimentação (454,89). Verifica-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas em relação às unidades similares é o principal fator para o fraco desempenho da Unidade neste indicador.

Constata-se, por fim, que o número de execuções finalizadas foi inferior em 34,50% ao número de execuções iniciadas no período, o que indica uma tendência de piora ainda maior no índice de congestionamento na fase de execução nos próximos períodos caso mantida a produtividade pela Unidade.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,40	0,33	50º/61

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

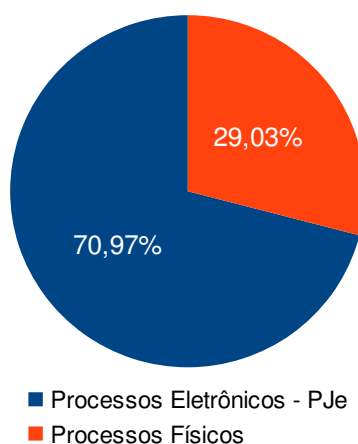
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	➔	2.278 + 99 + 1.730 + 92 + 0	➔	4.199
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------------------	---	-------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{4.199}{10.519}$	➔	0,40
---------------------------------------------------------------------------------	---	------------------------	---	------

Acervo da Unidade em 28/02/2019





ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	28/02/2018		28/02/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos - PJe	2.903	66,83%	2.980	70,97%
Processos Físicos	1.441	33,17%	1.219	29,03%
Total*	4.344	100,00%	4.199	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

*Considera-se no acervo dos processos tramitando na Unidade, também aqueles arquivados provisoriamente.

Nos últimos doze meses, houve aumento do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 2.903 para 2.980; em contrapartida, o acervo de processos físicos recuou de 1.441 para 1.219. Dessa forma, em 28/02/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 29,03% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 28/02/2018	Pendentes em 28/02/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	2.559	2.278	-10,98%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	103	99	-3,88%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.585	1.730	9,15%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	97	92	-5,15%
Total	4.344	4.199	-3,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma redução de 3,34% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 4.344 para 4.199 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 28/02/2019 era 22,36% superior à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 3.431,66 processos), resultando no 50º índice entre as unidades com tramitação processual similar.

A fase processual que registrou a maior redução na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (decréscimo de 281 processos, o que importou em uma queda de 10,98%), ao passo que a execução foi a única espécie que registrou elevação em seu acervo (acrécimo de 145 processos, correspondendo a um aumento de 9,15%).

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,53	41º/61

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.



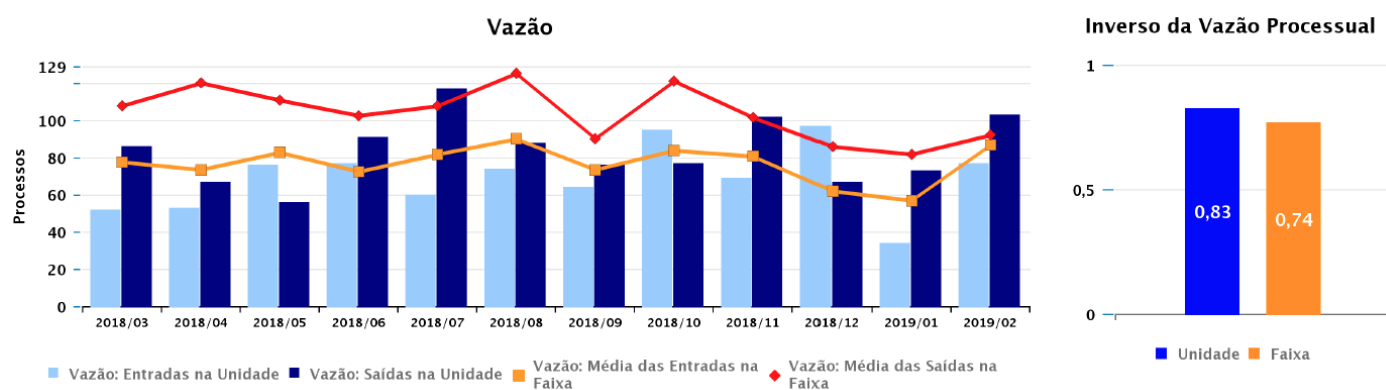
Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	828	➡	0,83
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		943 + 60		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pelo cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	0,83	➡	0,60
Maior vazão na faixa de movimentação		1,38		



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/03 a 2019/02			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	828	1.003	121,14%
Média unidades similares	890,15	1.200,07	134,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades superou em 175 o número de casos novos nos últimos doze meses, o que, como anteriormente apontado, resultou em queda no acervo da Unidade no período. Apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (121,14%) evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (134,82%).

Quanto ao índice de vazão processual (0,60), este foi o 41º colocado na sua faixa de movimentação processual.

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,46	57º/61

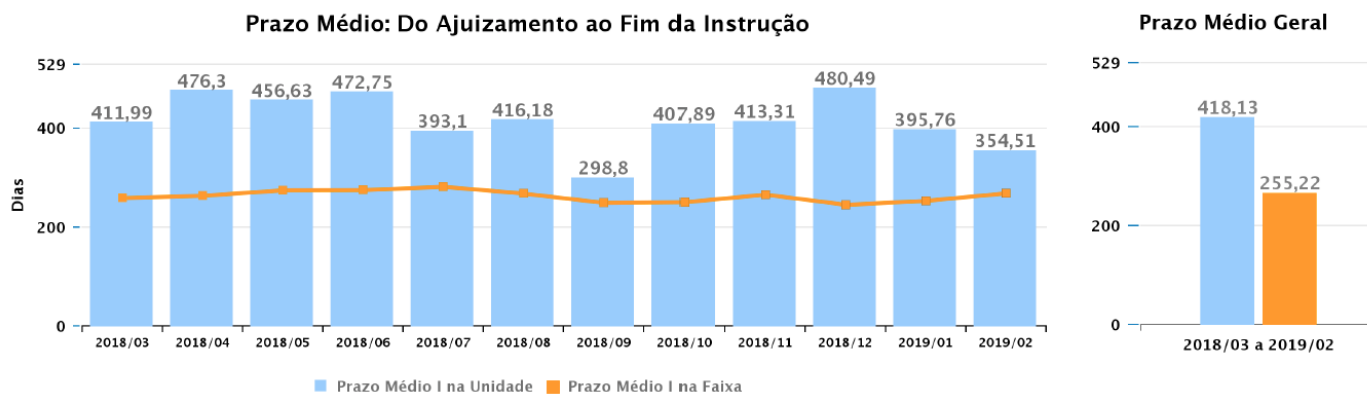
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{418,13}{554,27}$	➔	0,75
-------------------------------------------------------------------------------------------	---	-------------------------	---	-------------



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias			
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	321,27	418,13	30,15%
Média unidades similares	228,62	255,22	11,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 321,27 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 418,13 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 (aumento de 30,15%). O índice obtido neste indicador foi o quinto pior colocado entre as 61 unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 162,91 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,08	0,24	10º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

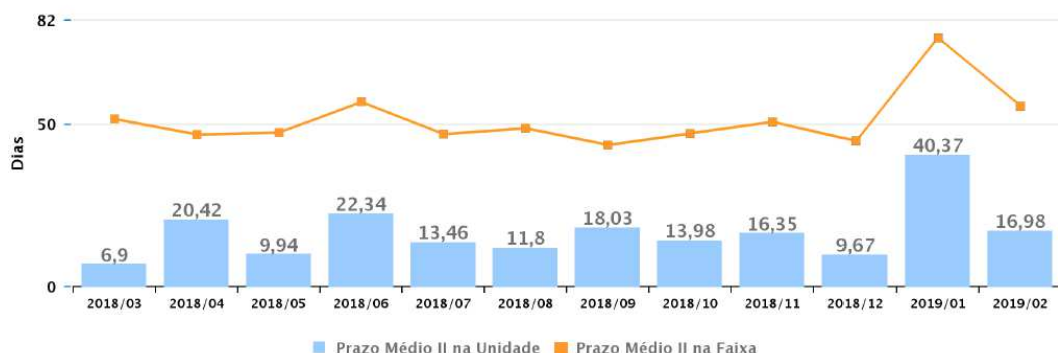
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

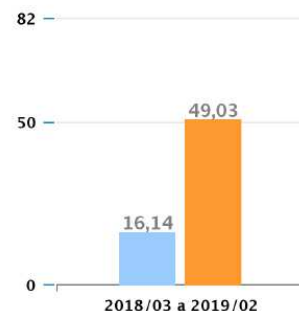
$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{16,14}{204,14}$	➔	0,08
-------------------------------------------------------------------------------------------	---	------------------------	---	-------------



Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - em dias

	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	18,96	16,14	-14,88%
Média unidades similares	59,15	49,03	-17,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

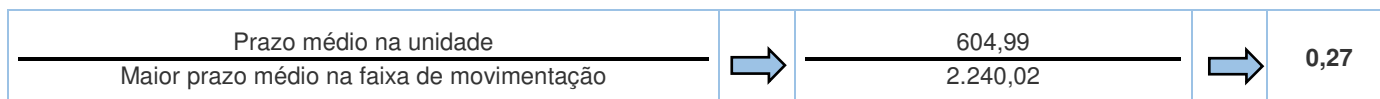
O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença apresentou uma redução de 18,96 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 16,14 dias, no período de 2018/03 a 2019/02 (queda de 14,88%). Além disso, o índice obtido neste indicador foi o décimo colocado entre as 61 unidades com tramitação processual similar, e o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 32,89 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual.

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

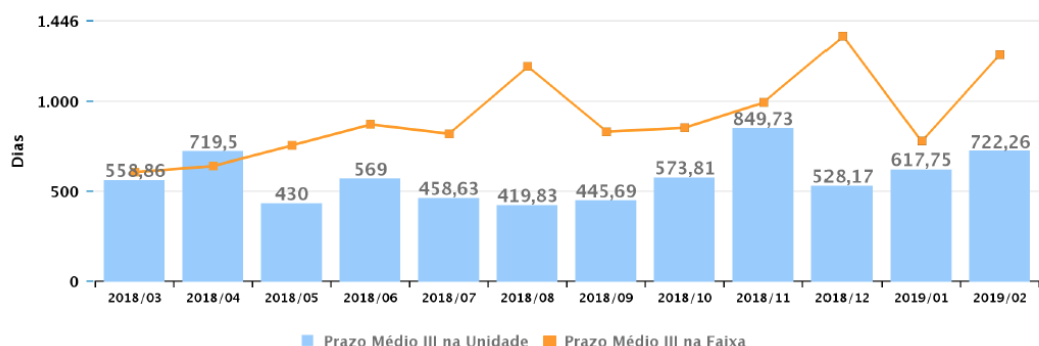
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,38	17º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

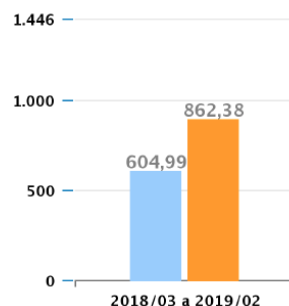
Fórmula de apuração:



Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral





PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - em dias			
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	513,27	604,99	17,87%
Média unidades similares	588,46	862,38	46,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução apresentou uma elevação de 17,87% na comparação entre os períodos de 2017/03 a 2018/02 e de 2018/03 a 2019/02, passando de 513,27 dias para 604,99 dias. Apesar desse avanço, contudo, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 257,39 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, e o índice da Unidade nesse quesito foi o 17º colocado entre as 61 unidades similares.

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

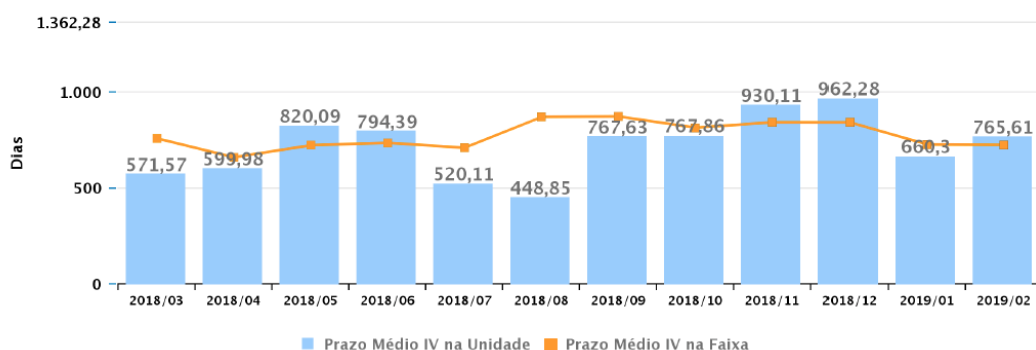
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,47	36º/61

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

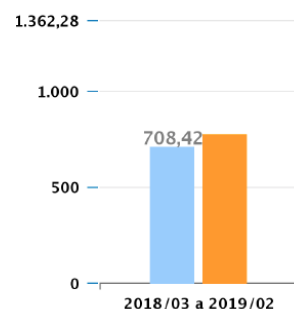
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➡	$\frac{708,42}{1.593,26}$	➡	0,44
-------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------------------------	---	------

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - em dias			
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	692,73	708,42	2,27%
Média unidades similares	712,81	745,28	4,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo registrou um aumento de 2,27% no período analisado, passando de 692,73 dias, no interregno de 2017/03 a 2018/02, para 708,42 dias, no período de 2018/03 a 2019/02. Em face disso, a Unidade apresenta um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 745,28 dias.



O índice da Unidade foi o 36º colocado entre as 61 unidades similares, sendo 36,86 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,43	45º/61

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,42 \times 2) + (0,08 \times 1) + (0,85 \times 3) + (0,40 \times 1) + (0,60 \times 1) + (0,75 \times 2) + (0,08 \times 2) + (0,27 \times 2) + (0,44 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,47
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,47) nos últimos doze meses foi o 45º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (décima colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (17ª colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de liquidação (29ª colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (quinta pior colocada entre as 61 unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (53ª colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (51ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências**	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adail Ribeiro Motta	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Ângelo dos Santos Raele	01.03.2018	28.02.2019	365	5	360	0,99
Denise Boff Monteiro	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Diego dos Santos	01.03.2018	28.02.2019	365	0	365	1,00
Guilherme Rafael Volkmann	01.03.2018	28.02.2019	365	21	344	0,94



João Lucas Longhi Cechet	01.03.2018	18.03.2018	18	0	18	0,05
Luciane Elisa Rabuske	01.03.2018	28.02.2019	365	2	363	0,99
Luís Gustavo de Assis Vargas	01.03.2018	28.02.2019	365	4	361	0,99
Marco Antônio Correa Oliveira	01.03.2018	28.02.2019	365	4	361	0,99
Robison Fragoso Pires	01.03.2018	28.02.2019	365	29	336	0,92
Samuel das Neves Carpes	01.03.2018	28.02.2019	365	1	364	1,00
TOTAL						9,87

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

** O total de ausências apresentado nesta tabela para cada servidor encontra-se detalhado no item 3.2.3 deste relatório no tocante às informações do quadro funcional da Unidade Judiciária.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, no triênio 2016 a 2018, apresentou uma média anual de 1.365 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 1.001 a 1.500 processos por ano	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade, fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seja de 12 servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de 11 servidores considerando a falta de recursos para cumprimento da referida Resolução em sua integralidade, tanto na capital, como no interior.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	➡	$\frac{9,87}{12}$	➡	82%
------------------------------------------------------------------------	---	-------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➡	$0,47 \times 82\%$	➡	0,39
---------------------------------------------	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 35ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho (82%), a qual, além de se encontrar aquém



do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi consideravelmente inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos no ano corrente”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
793	1.320	166,46%	Meta cumprida

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2016”.

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
1.751	1.629	93,03%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, com fixação de cláusula de barreira de 48%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
436	1.246	34,99%	48%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
436	307	70,41%	Meta não cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas não julgadas até 31/12/2015	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas até 31/12/2018	%	Resultado
4	4	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	33	27
2º	União Federal	0	2
3º	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	9	3



4º	Caixa Econômica Federal	11	6
5º	Estado do Rio Grande do Sul	0	0
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1	0
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	1
8º	Banco do Brasil S.A.	1	2
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	1
10º	Claro S.A.	3	1

META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 31/12/2018	Resultado
60	42	58	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		4 a 6 - I 2 a 3 - U 3 a 4 - P		2 a 4 - I 2 a 3 - U 3 a 4 - P	
Tarde		2 a 3 - I 2 - U 3 a 4 - P		2 a 4 - I 2 a 3 - U 3 a 4 - P	

(Fonte: Informações do Secretário de Audiências em 02.04.2019)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2 a 3 - U 3 a 4 - P		2 a 3 - U 3 a 4 - P		
Tarde	10 - I 2 - U 3 a 4 - P		2 a 3 - U 3 a 4 - P		

(Fonte: Informações do Secretário de Audiências em 02.04.2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA DE INICIAIS

	Casos novos	Audiências iniciais	Audiências iniciais em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Gravataí	828	685	82,73%
Média unidades similares	890,15	730,05	82,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.



6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	23.05.2019	29.04.2019	16.05.2019	29.04.2019
Una Sumaríssimo	23.05.2019	08.05.2019	14.05.2019	13.05.2019
Instrução	23.04.2019	08.07.2020	14.12.19 (Acidentária) 26.03.2020 (Ordinário)	20.01.2020 (Acidentária) 06.04.2020 (Ordinário)
Tentativa de acordo em execução	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda
CPI's				

(Fonte: Informações do Secretário de Audiências em 02.04.2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	66,99	61,90	-7,60%
	Média Ordinário	64,80	45,45	-29,86%
	Média Geral	65,11	53,27	-18,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma redução de 7,60% no seu prazo médio, passando de 66,99 dias, no período de 2017/03 a 2018/02, para 61,90 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 64,80 dias para 45,45 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	42,48	48,69	14,60%
	Média Ordinário	330,64	487,34	47,39%
	Média Geral	291,52	388,81	33,37%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou 14,60% na comparação entre os períodos de 2017/03 a 2018/02 e os doze meses posteriores, passando de 42,48 dias para 48,69 dias. Por sua vez, o rito ordinário registrou aumento da média de 330,64 dias para 487,34 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 47,39%).

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2018/03 a 2019/02							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Candice Von Reisswitz	169	409	137		1	0	716
Eduardo Batista Vargas	0	0	0		12	0	12



Jorge Alberto Araújo	0	0	0	40	0	40
Mateus Crocoli Lionzo	199	428	180	2	4	813
TOTAL	368	837	317	55	4	1.581

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/03 a 2019/02			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	1.023	124	12,12%
Processos vinculados ao Juiz Substituto (J2)	930	125	13,44%
TOTAL	1.953	249	12,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 249 no período de 2018/03 a 2019/02, correspondendo a 12,75% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se ainda que o Diretor de Secretaria se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS - PERÍODO 2018/03 a 2019/02				
		2ª VT de Gravataí	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Incidentes pendentes em 28/02/2018	51	111,74	-54,36%
B	Incidentes apresentados	383	413,46	-7,37%
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	434	525,20	-17,36% ▲
D	Incidentes julgados e baixados	338	379,28	-10,88%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	77,88%	72,22%	7,84%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,22	0,28	-20,39% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 383 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, número 7,37% inferior à média de incidentes recebidos na sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 51 incidentes pendentes de julgamento do período anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 434, número 17,36% inferior à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Por outro lado, foram julgados/baixados 338 incidentes processuais nos últimos doze meses pelos juízes vinculados à Unidade, número 10,88% inferior à média da sua faixa de movimentação processual. Apesar desse desempenho abaixo da média, o congestionamento de incidentes processuais na Unidade Judiciária (0,22) foi inferior ao apurado na sua faixa de movimentação processual (0,28), devido ao reduzido número de incidentes pendentes do período anterior; entretanto, convém salientar que, em face do número de incidentes apresentados ter superado o número de julgados, houve aumento do acervo de incidentes pendentes de decisão no período analisado.

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 01.04.2019, registra **01** processo com o Juiz Substituto lotado **Mateus Crocoli Lionzo** (nº 0020603-17.2018.5.04.0232). Ainda, registra **01** processo com a Juíza Substituta **Marinês Denkievicz Tedesco Fraga** (nº 0021200-57.2016.5.04.0231).

No processo nº 0020886-68.2017.5.04.0234, concluso em 13.04.2018 para julgamento de Embargos de Declaração à Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, **Márcia Carvalho Barrili**, e ainda pendente, deverá ser feita conclusão para julgamento pela Secretária da Unidade Judiciária, complemento "dos embargos de declaração", lançando-se, posteriormente, uma das soluções correspondentes do PJe (acolhidos, não acolhidos, acolhidos em parte, não conhecimento).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação à Juíza Titular **Candice Von Reisswitz**.

Portanto, no total, são **02** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 03.04.2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 01.04.2019. 30 dias úteis anteriores: 14.02.2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 13.02.2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos em até 5 dias da determinação. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 02/04, no PJE.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida em até 40 dias da determinação, quando é necessário o lançamento de conta para expedição de mandado. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do mês de fevereiro.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre no prazo máximo de 5 dias da determinação. Na data da correição, estavam sendo expedidos os alvarás determinados no despacho do dia 28.03.2019.



8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estavam sendo despachadas as petições protocoladas no dia 02.04.2019, no PJE. Estavam em dia em relação às petições protocoladas em meio físico.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estava sendo certificado o prazo vencido no dia 22.03.2019, no PJe, e estavam em relação à certificação do prazo nos processos físicos.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito mensalmente.

O andamento no sistema, "Arquivado Definitivamente", é realizado apenas quando formado o lote. Até o ano passado, os processos em que homologados acordos parcelados eram arquivados definitivamente antes do cumprimento integral. Atualmente, os processos com acordo parcelado são arquivados somente após o cumprimento integral (parcelas principais e acessórias). Além disso, quando há documentos originais não retirados pelas partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento com o registro de pendências.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade possui uma execução reunida. Os processos reunidos ao principal ficam suspensos.

8.8 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/03 a 2018/02	2018/03 a 2019/02	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	176	152	-13,64%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	22	29	31,82%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1219	1283	5,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que "A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo". Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT; a retirada no momento em que extinta ou encerrada a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 28/02/2019. Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0000815-56.2014.5.04.0232	0020273-82.2016.5.04.0234	0020007-04.2016.5.04.0232
0000507-54.2013.5.04.0232	0020923-72.2015.5.04.0232	0021133-55.2017.5.04.0232
0020467-25.2015.5.04.0232	0020460-33.2015.5.04.0232	0020295-15.2017.5.04.0232
0020011-41.2016.5.04.0232	0162600-79.2004.5.04.0231	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)



Apenas como exemplo, citam-se os movimentos processuais do processo nº 0000815-56.2014.5.04.0232, no qual foi publicado despacho em 24/01/2017 determinando a expedição dos cometentes alvarás e o posterior arquivamento dos autos, foi inserido no sistema informatizado o andamento “*Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença*” em 30/03/2017, e os autos foram arquivados definitivamente, sem registro de débito, também em 30/03/2017. Entretanto, a reclamada permanece com registro de pendências junto ao BNDT.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0021703-75.2016.5.04.0232	0020813-96.2017.5.04.0234	0021825-88.2016.5.04.0232
0020469-92.2015.5.04.0232	0021104-39.2016.5.04.0232	0020361-58.2018.5.04.0232

b) Exceções de incompetência

0021315-76.2014.5.04.0028	0020086-80.2016.5.04.0232	0020518-72.2016.5.04.0241
0020051-37.2016.5.04.0001	0020729-04.2016.5.04.0211	0021546-37.2017.5.04.0016

c) Antecipações de tutela

0020807-03.2017.5.04.0004	-	-
---------------------------	---	---

d) Impugnações à sentença de liquidação

0001438-62.2010.5.04.0232	0020445-98.2014.5.04.0232	-
---------------------------	---------------------------	---

e) Embargos à execução

0228500-30.2009.5.04.0232	0000452-74.2011.5.04.0232	0021490-06.2015.5.04.0232
0181100-20.2009.5.04.0232	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0228500-30.2009.5.04.0232, no qual consta no sistema informatizado, em 28/11/2012, a apresentação de duas petições (idênticas) de embargos à execução pela primeira reclamada. Em 05/04/2013, foi publicado despacho em razão do qual resultou prejudicado o incidente processual apresentado pela ré; no entanto, em razão da duplicidade de lançamentos, permanece pendente um incidente junto ao sistema e-Gestão até a presente data. Para a solução dessa pendência, a Unidade deverá efetuar o seguinte procedimento: excluir um dos andamentos informatizados “*Petição Protocolada – 280 – Embargos à Execução/Penhora – Apresentação – RDA*”, com data de 28/11/2012, e lançar o andamento “*Petição Protocolada – 390 – Incidentes Processuais – Apresentação – RDA*” retroativo à referida data.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.



8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 7.255.406,19	97,79%
Decorrentes de Acordo	R\$ 138.531,35	1,87%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 25.596,90	0,34%
TOTAL	R\$ 7.419.534,44	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 445.991,53	23,10%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.436.116,28	74,37%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 48.838,44	2,53%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.930.946,25	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/03/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, aferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, **extraída em 28.03.2019**.

Aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:	
0147800-09.2005.5.04.0232	0000353-02.2014.5.04.0232
0000270-83.2014.5.04.0232	0071000-95.2009.5.04.0232
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0086300-97.2009.5.04.0232	0086400-52.2009.5.04.0232
0059600-26.2005.5.04.0232	0062900-93.2005.5.04.0232
0001222-96.2013.5.04.0232	0001642-72.2011.5.04.0232
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0000003-14.2014.5.04.0232	0001220-29.2013.5.04.0232
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0121900-61.2004.5.04.0231	0134700-84.2005.5.04.0232

A listagem extraída do InFOR indica a existência de **234 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.



8.9.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente entre os dias 18.03 e 20.03.2019 e foram selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0021120-90.2016.5.04.0232
Fase: Conhecimento Movimentação processual: na audiência realizada em 01.02.2018 (Id b3181bd), foi homologado acordo parcelado com previsão de pagamento da última parcela em 12.11.2018 e comunicação de eventual inadimplemento até 26.11.2018. Em 04.02.2019 (Id 2b31057), foi exarada certidão referente ao silêncio do reclamante, entretanto, o processo permanece localizado na tarefa "aguardando audiência", sem data designada para esta finalidade até 20.03.2019.	
2	Processo nº 0020435-20.2015.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 23.10.2018 (Id 8afedc6), que julgou líquida a sentença e determinou o lançamento de conta e a citação, e o respectivo cumprimento verificado entre 07.12.2018 e 11.01.2019 (Ids 31dd7e5 - 433351d).	
3	Processo nº 0020261-11.2015.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre a devolução da carta precatório para penhora, com resultado negativo, em 27.09.2018 (Id ef1b807) e o despacho subsequente proferido em 22.01.2019 (Id aa997ca), o qual determinou que o exequente apresentasse manifestação acerca do prosseguimento da execução.	
4	Processo nº 0021646-57.2016.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre a petição do reclamante referente ao prosseguimento da execução, protocolada em 26.10.2018 (Id 639ac4f), e o despacho subsequente proferido apenas em 28.01.2018 (Id 4d97f23), que determinou a notificação do advogado da reclamada para informar o endereço da reclamada.	
5	Processo nº 0020482-26.2018.5.04.0252
Fase: Conhecimento Movimentação processual: na audiência realizada em 06.11.2018 (Id effc353), foi homologado acordo parcelado com previsão de pagamento da última parcela para 06.08.2019. Ao final da ata, consta a seguinte determinação: "Arquive-se o feito. Noticiado o descumprimento desarquive-se". O arquivamento definitivo foi registrado em 07.11.2018. Após a manifestação de inadimplemento apresentada pelo reclamante em 11.12.2018 (Id 208ae60), o processo foi desarquivado em 12.12.2018, com novo arquivamento definitivo registrado em 13.03.2019 em decorrência do silêncio das partes.	
6	Processo nº 0020653-77.2017.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: na audiência realizada em 13.03.2019 (Id da84e8d), foi homologado acordo parcelado com previsão de pagamento da última parcela para 25.07.2019. Ao final da ata, consta a seguinte determinação: "Arquive-se o feito. Noticiado o descumprimento desarquive-se, tendo-se por citada a reclamada, procedendo-se na imediata penhora de valores e/ou bens, bem como a inclusão no BNDT." O registro de arquivamento definitivo foi realizado em 13.03.2019.	
7	Processo nº 0000308-63.2012.5.04.0233
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 17.09.2018 (Id a028b08), que determinou a expedição de alvará para liberação de valores, e o respectivo cumprimento verificado apenas em 18.12.2018 (Id 598cb87).	
8	Processo nº 0020938-41.2015.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho em 16.10.2018 (Id 854176d), que determinou a citação da reclamada por edital, e o respectivo cumprimento verificado em 11.12.2018 (Id eb58cac).	
9	Processo nº 0020979-71.2016.5.04.0232
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre a juntada de resposta negativa de tentativa de bloqueio de	



valores através do convênio Bacenjud em 26.11.2018 (Id a6946da) e o prosseguimento da execução efetivado apenas em 19.03.2019 com o acionamento do Renajud e expedição do mandado de penhora (Ids 3bd51fc e 50b1673).

10 Processo nº 0020419-32.2016.5.04.0232

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual – em 24.10.2017 (Id a6eea8b), foi proferido despacho com referência ao aguardo do pagamento da última parcela. Segundo consta na petição da reclamada (credora), protocolada em 20.10.2017 (Id 0e97adc), a última parcela do acordo estava prevista para 20.11.2017. Todavia, até 20.03.2019, o processo permanecia localizado na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos*”.

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 Processo nº 0001265-33.2013.5.04.0232

Aspectos gerais dos autos*: *: termos de carga (fls. 177, 221, 248, 260) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco as datas em que devolvidos, bem como não trazem assinatura do servidor; termos de juntada (fls. 177 vº, 206 vº, 217 vº, 221 vº, 230 vº, 246 vº, 252 vº, 260 vº, 271 vº) com informações incorretas na medida em que não mencionam as peças juntadas; petição e documentos (fls.242-246), juntados sem o termo respectivo; ausência de registro no Infor quanto à formação de autos suplementares.

Movimentação processual: demora no impulso processual: notificado o exequente (fl. 172), em 18-12-2017, com o prazo de dez dias, deferido no despacho da fl. 171, decorrido esse, em janeiro de 2018, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 2-7-2018.

2 Processo nº 0000160-84.2014.5.04.0232

Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls. 450, 471, 481, 490, 499), não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco as datas em que devolvidos, bem como não trazem assinatura do servidor; termos de juntada (fls. 450 vº 456 vº, 461 vº, 471 vº, 479 vº, 484 vº, 490 vº, 499 vº) com informações incorretas na medida em que não mencionam as peças juntadas; ausência de registro no Infor quanto à formação de autos suplementares; reiterada notificação ao perito para se manifestar sobre a impugnação ao cálculo (fl. 489), sem despacho anterior nesse sentido ou certidão “de ordem”.

Movimentação processual: demora no impulso processual: após a citação da executada em dezembro de 2017 (fl.447) o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 5-3-2018; autos entregues em carga em 22-6-2018, com prazo até 28-6-2018, devolvidos em 8-8-2018, sem que houvesse a cobrança respectiva; notificado o perito para se manifestar sobre a impugnação ao cálculo, em 6-9-2018 (fl.488), somente em 22-10-2018 foi certificada a ausência de manifestação; impugnação ao cálculo protocolada em 7-12-2018, sem conclusão ao juiz até a data do envio dos autos à Corregedoria, em 7-3-2019.

3 Processo nº 0000357-44.2011.5.04.0232

Aspectos gerais dos autos*: não juntada petição mencionada na certidão da fl. 296; termos de juntada (fls. 296 vº, 303 vº, 325 vº) com espaços em branco ou não mencionam quais as peças juntadas; termos de carga (fls. 303 vº, 327) não contêm prazos para devolução dos autos, tampouco as datas em que devolvidos, bem como não trazem assinatura do servidor.

Movimentação processual: demora no impulso processual: não certificado o transcurso do prazo deferido no despacho da fl.293; certificada à fl. 295 vº, a ausência de disponibilização de créditos, em 17-5-2017, o processo permaneceu sem movimentação até 15-3-2018; petição protocolada em 23-4-2018, com conclusão ao juiz somente em 7-6-2018; despacho da fl. 310, exarado em 7-6-2018, cumprido somente em 5-7-2018.

4 Processo nº 0000196-29.2014.5.04.0232

Aspectos gerais dos autos*: juntada de substabelecimento (fl. 395) sem o termo respectivo; termos de juntada (fls. 396 vº, 402 vº, 416 vº) com informações incorretas na medida em que não mencionam as peças juntadas; termo de carga (fl.420) não contém prazo para devolução dos autos, tampouco a data em que devolvidos, bem como não trazem assinatura do servidor.

Movimentação processual: não há lançamento no Infor acerca da expedição da carta precatória determinada no despacho da fl. 401; demora no impulso processual: primeira parte do despacho da fl. 409, exarado em 17-7-2018, cumprido em 9-10-2018.

5 Processo nº 0001715-78.2010.5.04.0232

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada (fls. 398 vº) com informações incorretas na medida em que não mencionam as peças juntadas; ausência de termo de juntada relativamente à guia da fl. 392; termo de carga (fl.400) não contém prazo para devolução dos autos, tampouco a data em que devolvidos, bem como não trazem assinatura do servidor.

Movimentação processual: Nada a apontar.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.



8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001636-65.2011.5.04.0232	05.11.2018
2	0000285-23.2012.5.04.0232	13.11.2018
3	0070800-30.2005.5.04.0232	24.01.2019
4	0001556-04.2011.5.04.0232	25.01.2019
5	0169900-50.2008.5.04.0232	29.01.2019
6	0000705-96.2010.5.04.0232	07.02.2019
	0000974-38.2010.5.04.0232	11.02.2019
	0101800-14.2006.5.04.0232	06.03.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 28.03.2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001392-68.2013.5.04.0232	20.08.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 28.03.2019)

8.11.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

	Nº Processo - InFOR	Carga OJ	Prazo para cumprimento
1	0000800-87.2014.5.04.0232	232-00094/18	17.10.2018
2	0001157-72.2011.5.04.0232	232-00105/18	20.11.2018
3	0031900-07.2007.5.04.0232	232-00001/19	19.02.2019
4	0000426-35.2012.5.04.0008	232-00012/19	06.03.2019

	Nº Processo - PJe	Data da Distribuição
1	0020378-97.2018.5.04.0231	05.02.2019
2	0020288-80.2018.5.04.0234	05.02.2019
3	0020228-53.2017.5.04.0231	05.02.2019
4	0020018-96.2017.5.04.0232	11.02.2019
5	0021456-60.2017.5.04.0232	18.02.2019
6		
7	0020844-25.2017.5.04.0232	27.02.2019
8	0021267-53.2015.5.04.0232	28.02.2019
9	0020080-68.2019.5.04.0232	06.03.2019
10	0000731-55.2014.5.04.0232	11.03.2019

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 28.03.2019)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.



8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, os Juízes, imediatamente após a liquidação da sentença, citam a reclamada pela diferença do valor, sem a liberação imediata ao reclamante. Após o vencimento do prazo, sem o pagamento, liberam **ordenam** a pronta liberação do depósito recursal em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou o incidente é instaurado quando suscitado pela parte. Antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu e contou com a atuação do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado, conforme tabela abaixo.

SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT		
	Apoio Presencial (períodos)	Apoio Remoto (períodos)
2018	1º período – 26 a 30.11	-
2019*	1º período – 25 a 29.03	-
Total	2 períodos	-

* A informação constante desta tabela restringe-se ao apoio prestado até a data da correição, não incluindo eventuais agendamentos realizados para datas futuras.

10 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT 01 expediente relativo à 2ª Vara do Trabalho de Gravataí durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo n.º	Processo n.º	Motivo
2018	1825/2018	0152200-32.2006.5.040232	Demora no andamento do processo – Expedição de carta de arrematação – Penhora de Veículo

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados apurados pelo Mapeamento Global de Desempenho, constatou-se que a Unidade ocupou, no período averiguado, a 35ª colocação entre as 61 unidades da respectiva faixa de movimentação processual, resultado pior que o período anterior, quando ocupou a 7ª colocação entre as 50 unidades da mesma faixa de movimentação processual.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,47) nos últimos doze meses foi o 45º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, apresentado desempenho pior que no período anterior, quando ocupou a 10ª colocação entre as 50 unidades da mesma faixa de movimentação processual.

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Gravataí obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de liquidação, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, ao prazo médio entre o início e o fim da execução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da faixa processual nos demais indicadores.

Verificou-se aumento significativo no prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução, registrando uma elevação de 321,27 dias, para 418,13 dias (aumento de



30,15%). O lapso de tempo alcançado na Unidade foi 162,91 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual.

Constatou-se que o fator que contribuiu para que a Unidade apresentasse grande congestionamento na fase de conhecimento (51ª colocação entre as 61 unidades da faixa processual), foi o elevado número de processos pendentes de solução no período anterior (1.450). Mas, destaca-se positivamente o esforço da unidade, tanto que número de processos solucionados nos últimos doze meses superou em 828 o número de casos novos (8,47% superior à média da faixa processual), o que, por conseguinte, reduziu o saldo de processos pendentes de finalização da unidade na comparação com o período anterior, indicando uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Em relação à execução, verificou-se desempenho bastante abaixo da média nas últimas correições, sendo importante que a Unidade concentre esforços para melhora desse indicador (9º pior colocado entre as 61 unidades com tramitação processual similar). Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 15,40% das execuções pendentes de finalização no período. Além disso, o número de execuções finalizadas foi inferior em 34,50% ao número de execuções iniciadas no período, o que indica uma tendência de piora ainda maior no índice de congestionamento na fase de execução nos próximos períodos caso mantida a produtividade pela Unidade.

Quanto ao prazo médio decorrido entre a conclusão à prolação a sentença, a Unidade registrou redução de 14,88%, passando de 18,96 dias, do período anterior, para 16,14 dias – lapso 32,89 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares.

Considerando o grande número de adiamentos de audiência (249 – 12,75% de todas as audiências realizadas no período), recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, especialmente nos processos vinculados ao juiz titular.

Em decorrência destes resultados não foram alcançadas as Metas 03/2018 e 05/2018 do CNJ. É importante, portanto, que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nesses indicadores. Na entrevista, o Diretor informou que faz o acompanhamento das metas e realiza ações específicas visando o cumprimento.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 11 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco, motivo pelo qual **urge que sejam concentrados esforços da Unidade para a correção dos registros.**

Conforme informações do Diretor, no que diz respeito à prescrição intercorrente, após a tentativa de bloqueio de bens e valores mediante utilização dos convênios disponíveis, a Unidade intima previamente o reclamante para se manifestar, no prazo de 20 dias, sob pena de início da prescrição.

A 2ª Vara do Trabalho de Gravataí está com o quadro funcional incompleto (10 servidores lotados), sendo relevante apontar que não houve rotatividade no período avaliado. A Unidade conta com o apoio de uma estagiária que auxilia no atendimento ao público no balcão, além disso, ajuda nos processos físicos: juntada de protocolo, cobranças de cargas e minutas de despachos mais simples. Não auxilia no PJE.

De acordo com o Diretor, há um de Assistente de Execução (FC-4) que redige as minutas de decisões na fase de execução e faz o cumprimento da fase de execução (elaboração de conta e alvará).

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por carteira em todas as fases processuais. As tarefas de lançamento de conta e expedição de alvarás são realizadas por dois servidores, que também são responsáveis por um dígito da carteira. Os processos físicos são distribuídos aos servidores de forma aleatória.

O Diretor relatou que, em regra, todas as ações têm audiência inicial, exceção feita a alguns casos de homologação de transação extrajudicial e consignações em pagamento havendo discussão sobre o credor, quando a pauta é realizada pela Juíza Titular. É feita a triagem das iniciais, com designação e audiência pela Secretária. As ações acidentárias são desmembradas e têm tramitação preferencial a partir da designação de audiência de prosseguimento. Não há Portaria no Foro.

Em regra, o encerramento da instrução é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso. Quando encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso ao Juiz, de imediato, e deslocado para a tarefa “minutar sentença” pelo próprio secretário de audiência. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela Secretária (pelo servidor responsável pela carteira). Segundo o



Diretor, a designação de audiências de conciliação na fase de execução ou liquidação depende de pedido da parte e da real possibilidade de acordo, com previa avaliação do caso.

Os peritos são intimados pelo próprio e-mail do PJE.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu e contou com a atuação do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período de 26 a 30.11.2018 (trabalharam em processos da reclamada Clinsul) e de 25 a 29.03.2019 (lançamento de conta)

Constam na ouvidoria do TRT 02 expedientes protocolados durante o período correccionado.

Na inspeção, constatou-se que as instalações da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí estão boas e adequadas ao desenvolvimento do trabalho.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho dos Juízes e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*



Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Candice Von Reisswitz** e ao Juiz Substituto lotado **Mateus Crocoli Lionzo** aumentarem o número de sentenças líquidas prolatadas.



Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 6.2 (Relação entre casos novos e pauta de iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

1. Recomenda-se à Unidade que registre no sistema informatizado o andamento “Arquivado Definitivamente” (ARQDEF) antes mesmo da formação do lote a ser enviado ao arquivo.
2. Recomenda-se à Unidade que, nos caso de acordos com pagamento parcelado da dívida, continue procedendo ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) **Como forma de evitar pendências em procedimentos internos no PJE, sempre que o processo estiver apto ao prosseguimento, realize de imediato a tramitação efetiva que implique na prática de ato ordinatório ou no cumprimento de determinação já estabelecida em despacho ou decisão anterior;**
- a) Em razão dos apontamentos realizados nos **processos n°s 0021120-90.2016.5.04.0232**, recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa “*aguardando audiência*” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta;
- b) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações referentes ao lançamento de certidão de cálculo e a expedição de citação para pagamento, como forma de evitar a recorrência do



atraso identificado no **processo nº 0020435-20.2015.5.04.0232**;

- c) Logo após o retorno de diligências infrutíferas em fase de execução, realize o prosseguimento cabível com a maior celeridade possível, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020261-11.2015.5.04.0232 e 0020979-71.2016.5.04.0232**;
- d) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as manifestações dos exequentes que indiquem meios concretos para o prosseguimento da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0021646-57.2016.5.04.0232**
- e) Sempre cumpra com prioridade as determinações relativas à expedição de alvará para liberação de valores depositados nos autos, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0000308-63.2012.5.04.0233**,
- f) Sempre cumpra, em curto espaço de tempo, as determinações relativas à expedição de edital de citação para pagamento ou garantia da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020938-41.2015.5.04.0232**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.3 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

A Juíza Substituta **Marinês Denkievicz Tedesco Fraga** deverá proferir, em 10 dias, sentença no processo nº 0021200-57.2016.5.04.0231, concluso com data anterior a 14.02.2019.

No processo nº 0020886-68.2017.5.04.0234, concluso em 13.04.2018 para julgamento de Embargos de Declaração à Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, **Márcia Carvalho Barrili**, e ainda pendente, deverá ser feita conclusão para julgamento pela Secretaria da Unidade Judiciária, complemento "dos embargos de declaração", lançando-se, posteriormente, uma das soluções correspondentes do PJe (acolhidos, não acolhidos, acolhidos em parte, não conhecimento).

Na data da publicação desse relatório, não havia mais o processo pendente de prolação de sentença com o Juiz Substituto Mateus Crocoli Lionzo.

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados da reclamada do processo nº 0000815-56.2014.5.04.0232, mediante o registro no campo "*quitado*" na respectiva aba do sistema inFOR.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.



Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade, para a correção da pendência exemplificada, efetue o seguinte procedimento: excluir o andamento informatizado “*Petição Protocolada – 280 – Embargos à Execução/Penhora – Apresentação – RDA*”, com data de 28/11/2012, e lançar o andamento “*Petição Protocolada – 390 – Incidentes Processuais – Apresentação – RDA*” retroativo à referida data, no processo nº 0228500-30.2009.5.04.0232.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações extraídas do e-Gestão reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Além disso, conforme verificado no sistema e-Gestão, 97,79% da totalidade dos valores pagos a reclamantes no período correccionado seriam decorrentes de execuções, e apenas 1,87% decorrentes de acordos, números que aparentam não condizer com a realidade, razão pela qual se determina que a Unidade esclareça o motivo dessa discrepância.

Item 8.9.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **234 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- arquive processos como os de nºs 0147800-09.2005.5.04.0232, 0000353-02.2014.5.04.0232, 0000270-83.2014.5.04.0232, 0071000-95.2009.5.04.0232, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nºs 0086300-97.2009.5.04.0232, 0086400-52.2009.5.04.0232, 0059600-26.2005.5.04.0232, 0062900-93.2005.5.04.0232, 0001222-96.2013.5.04.0232, 0001642-72.2011.5.04.0232, dentre outros;
- aprecie as petições protocoladas nos processos nºs 0000003-14.2014.5.04.0232, 0001220-29.2013.5.04.0232;
- atualize os registros de processos como os de nºs 0121900-61.2004.5.04.0231, 0134700-84.2005.5.04.0232, dentre outros.

Item 8.9.4 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Realize o impulso processual adequado ao prosseguimento do **processo nº 0021120-90.2016.5.04.0232**, conforme as determinações contidas na ata de audiência (Id b3181bd);
- Realize o impulso adequado ao prosseguimento do **processo nº 0020419-32.2016.5.04.0232**,
- Em razão da situação identificada nos **processo n. 0020482-26.2018.5.04.0252 e 0020653-77.2017.5.04.0232** quanto ao acordo homologado de forma parcelada, abstenha-se de realizar o arquivamento definitivo dos autos antes da data de vencimento da última parcela (principal ou acessória) ou antes da data limite estipulada para manifestação das partes.



Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR;
- b) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- c) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- d) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;
- e) utilize o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, com referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem, nos termos do art. 101, parágrafo único, da CPCR.
- f) observe os procedimentos para a formação dos autos provisórios, conforme a previsão do art. 105, §1º, da CPCR;
- g) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR;
- h) atente a secretaria para que conste em todos os atos processuais a correta identificação e assinatura do servidor responsável, nos termos do art. 209 do CPC.

Itens 8.11.1 e 8.11.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.11.1 e 8.11.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,
- b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

Item 8.11.3 (Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com a Juíza Titular, o Juiz Substituto, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí no dia 04.04.2019, das 10h30min às 11h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes a esse Foro. Compareceu o advogado, Dr. Deiviti Dimitrios Porto dos Santos, Presidente de Subseção da OAB de Gravataí.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” ***direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1038/2019***, sobre a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Candice Von Reisswitz, pelo Juiz Substituto lotado, Mateus Crocoli Lionzo, pelo Diretor de Secretaria, Luís Gustavo de Assis Vargas, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional